

Decreto nº 999, de 06 de novembro de 2015.

Regulamenta o Registro de Frequência de Entrada e Saída dos Servidores Públicos Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, especificamente para os servidores que desenvolvam atividades enquadradas na Instrução Normativa 01/2014-UCI, item 5.3.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a impossibilidade de controle efetivo do cumprimento da carga horária dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, especificamente para os servidores que desenvolvam atividades enquadradas na Instrução Normativa 01/2014-UCI, item 5.3.

Considerando que o interesse público esta concentrado na efetividade e produtividade dos serviços e não especificamente na no controle de suas jornadas.

Considerando a possibilidade de facultar o registro de frequência de entrada e saída de servidores públicos por ato do Prefeito Municipal, nos termos do item 5.5.a da Instrução Normativa nº 01/2014, expedida pela Unidade de Controle Interno – UCI, homologado pelo Decreto 843/2014.

Considerando a possibilidade de regulamentação da matéria por decreto, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a medida não acarreta em criação ou aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o registro de ponto, eletrônico ou manual, aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, especificamente para os servidores que desenvolvam atividades enquadradas na Instrução Normativa 01/2014, item 5.3, devido às condições e peculiaridades das atividades em âmbito externo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 06 de novembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município